

Recebi em 05/11/2016
Relatoria Silvana da Silva

Requerimento: N.º 10, de 01 de Novembro de 2016.

Exmo. Sr.

Silvaneete Lopes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de São Valério – TO

A Vereadora *signatária* vem à presença de Vossa Excelência Requerer, após aprovação em plenário, que Vossa Excelência delibere sobre a revogação do pedido de vistas concedido ao Vereador Trajano Linhares referente ao Projeto de lei n. 10/2016 na sessão ordinária de n. 176, realizada no dia 27 de Outubro de 2016, revogando-o por estar ao arrepio do RI desta casa, pelos motivos legais e regimentais abaixo delineados.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Vereador Trajano Linhares é membro titular da comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização;

CONSIDERANDO que o pedido de vistas deveria, a priori, ter sido Requerido para a Presidente da referida comissão permanente;

CONSIDERANDO que nosso Regimento é cristalino em mencionar que:

Art. 68. No desenvolvimento de seus trabalhos, observarão as seguintes normas:

(...)

XI – ao membro da Comissão que pedir vista do processo, ser-lhe-á concedida por cinco dias se não se tratar de matéria em regime de urgência; quando mais de um membro da Comissão, simultaneamente, pedir vista, ela será concedida conjuntamente e na própria comissão, não podendo haver atendimento de pedidos sucessivos;

(...)

Art. 71. Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

(...)

VI – conceder vista de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência;

Portanto, o pedido de vista, obrigatoriamente deveria ser apreciado pela presidente da comissão permanente cujo vereador que solicitou a vista é membro.

Dessa forma, ante ao nítido caráter protelatório do referido pedido de vistas, Requer que seja determinada *ex officio* e imediatamente por Vossa Excelência sua revogação, definindo que o referido pedido de vistas seja solicitado a Presidente da Comissão permanente de Finanças, orçamento e fiscalização, para assim andarmos em harmonia com o Regimento desta casa.

Nestes Termos,

Aguardo deferimento.

Plenário Ver. Abel de Castro Primo, ao 01 dia do mês de Novembro de 2016.



Regina Gomes Valadares Dias

Vereadora

João de Deus Moura da Silva